



**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL  
FORO DE MACEIÓ**

Cartório da 13.<sup>a</sup> Vara Cível da Capital  
Av. Pres. Roosevelt, 260 – Sala 16 – Barro Duro

**TERMO DE PENHORA**

Aos (16) dezesseis dias do mês de Maio do ano de 2008, nesta 13.<sup>a</sup> Vara Cível da Capital, em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Juiz Dr. Pedro Jorge Melro Cansanção, exarado nos autos do Processo n.º 001.06.009070-8, Execução de Título Extrajudicial, em que figura como Autor Amanco Brasil S/A e como réu Vital e CIA Ltda procedi à Penhora mediante termo nos Autos, dos bens abaixo relacionados:

**DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL (EIS) PENHORADO (S):**

IMÓVEIS: Um terreno situado na Avenida Tomás Espindola, no bairro do Farol, nesta cidade, medindo 24,40m de largura de frente para a Avenida Tomás Espindola, 19,00m de largura nos fundos, como fundos da casa n.º 52, do prolongamento da Rua Izabel de Aziz Cabús, 29,40m de extensão pelo lado direito, com a casa n.º 547, de Aloísio Fernando da Silva, 30,00m de extensão pelo lado esquerdo, com prolongamento da Rua Princesa Izabel, devidamente registrada no 1.º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, Livro 2 – Registro Geral, Matrícula 81705, Ficha 01, cujo valor venal é de R\$ 728.758,51 ( setecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

A seguir nomeamos como depositário dos bens penhorados o réu, Vital e Cia Ltda, representado por seu sócio-gerente Sr. Pedro Carlos Cavalcante Vital e para constar lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim . O referido é verdade, dou fé. Dado e passado nesta cidade de Maceió, Capital do estado de Alagoas, República Federativa do Brasil.

*Thaís Melo*

**THAISE CARLA DE MELO FERREIRA**  
Escrivã



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Poder Judiciário**  
**Juízo de Direito - 13ª Vara Cível da Capital**

Autos nº 0009070-03.2006.8.02.0001  
Mandado de nº 001.2017/079172-7

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Amanco Brasil S/A  
Executado: Vital e Cia Ltda.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Avenida Tomás Espíndola, Farol, cidade de Maceió – AL, às 11:00 horas, eu, Oficial de Justiça infra assinado, compareci, e, em cumprimento ao mandado extraído dos autos acima indicado, **EFETUEI A AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO RETRO MANDADO**, conforme características e metragem descritos na Escritura Pública devidamente registrada no 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, Livro 2 - Registro Geral, Matrícula 81705, bem como verificação *in loco*. Trata-se de: 01 (um) Terreno situado na Avenida Tomás Espíndola, Farol, cidade de Maceió/AL, medindo 24,40m de largura de frente para a Avenida Tomás Espíndola; 19,00m de largura nos fundos com fundos da casa nº 52, do prolongamento da Rua Isabel de Azis Cabús ; 29,40 de extensão pelo lado direito, com a casa nº 547, de Aloísio Fernando da Silva; 30,00 m de extensão pelo lado esquerdo, com prolongamento da Rua Princesa Isabel , devidamente registrado no 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, Livro 2 - Registro Geral, Matrícula 81705. Avalio o bem em R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). E para ficar constado, lavrei o presente laudo, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, que garanto minha fé.

Izaldir Lima Correia  
Oficial de Justiça  
M897345